



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1.922/2019,
de 03 de janeiro de 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos XII, e XXVII alínea “c”; da Lei Orgânica do Município;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 22.970.045,68 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	13.013.658,00	13.599.265,21	26.612.923,21
Receita Tributária	1.018.259,45	612.308,30	1.630.567,75
Receita de Contribuições	47.315,32		47.315,32
Receita Patrimonial	22.155,53	51.735,40	73.890,93
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	11.280.701,30	12.935.221,51	24.215.922,81
Outras Receitas Correntes	645.226,40		645.226,40
2 – RECEITAS DE CAPITAL		20.698,07	20.698,07
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens		20.698,07	20.698,07
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES	0,00		
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intr.			
Receita Patrimonial – Intr.			
Outras Receitas Correntes - Intr.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intr.			
Amortização de Empréstimos – Intr.			
Outras Receitas de Capital – Intr.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		(3.663.575,60)	(3.663.575,60)
TOTAL	13.013.658,00	9.935.689,61	22.970.045,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.970.045,68 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ **11.789.465,68** (onze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.180.580,00 (onze milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	10.841.418,99	9.832.510,00	20.673.923,99
3.1 - Pessoal e Encargos Social	6.405.879,16	5.829.000,00	12.234.879,16
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.435.539,83	4.003.510,00	8.439.049,83
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.446.225,00		1.446.225,00
4.1 – Investimentos	726.225,00		726.225,00
4.1 – Investimentos Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida	720.000,00		720.000,00
4.3 – Amortização da Dívida Op.Intraorçamentárias.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	(849.891,69)		
TOTAL	13.137.535,68	9.832.510,00	22.970.045,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 03 de janeiro de 2019.


NELY SIMIONATO FRECERO
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretario Municipal de Administração.